

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Processos Seletivos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4127/4128/4410 - www.portalselecao.ufu.br**EDITAL DIRPS Nº 15/2022**

03 de junho de 2022

Processo nº 23117.031841/2022-71

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS (CLAP) NOS PROCESSOS SELETIVOS DA DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS (DIRPS)**

A Universidade Federal de Uberlândia - UFU, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para credenciamento de instituições de ensino de caráter público e privado interessadas em participar de atividades concernentes à aplicação de provas dos processos seletivos e concursos a serem realizados pela Diretoria de Processos Seletivos - DIRPS.

A presente chamada pública visa a proporcionar transparência e possibilitar a colaboração da comunidade externa nos processos de aplicação de provas realizados por esta Universidade.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de Locais de Aplicação de Provas (CLAP) de processos seletivos da UFU em **Belo Horizonte - MG, Goiânia - GO, Ribeirão Preto - SP e Uberlândia - MG**.

**2. DA CARACTERIZAÇÃO**

2.1. O termo "Local de Aplicação" engloba o conjunto de prédios e blocos a serem cedidos por instituições de ensino.

2.2. Cada prédio ou bloco corresponde a um conjunto de salas, cuja capacidade e *layout* serão definidos pela DIRPS com a instituição de ensino.

2.3. A instituição de ensino deverá designar um(a) representante que terá as seguintes atribuições:

a) repassar à DIRPS informações referentes ao Local de Aplicação por meio do preenchimento do formulário disponível no Sistema de Inscrição *On-line*, disponível em <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

b) acompanhar, caso necessário, a vistoria por parte da DIRPS dos espaços de aplicação de provas.

c) participar de treinamento promovido pela equipe de aplicação e acompanhar a realização da prova.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão se inscrever as instituições de ensino de caráter público e privado que possuam salas de aula com estrutura para aplicação de provas, de acordo com o item 4.

3.2. A inscrição para cada processo seletivo será divulgada no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, seção <credenciamento de escolas>, com data de início e fim.

#### 4. **DOS REQUISITOS**

4.1. As instituições de ensino devem disponibilizar integralmente os prédios e blocos cedidos para a DIRPS durante o(s) dia(s) de aplicação no período das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas.

4.2. Cada prédio ou bloco deverá contar com, pelo menos, 2 (dois) banheiros por andar, adequadamente higienizados, divididos em masculino e feminino, devidamente abastecidos com papel higiênico e sabonete, bem como reposições que se fizerem necessárias.

4.3. A instituição de ensino obriga-se a

a) entregar o local de aplicação em perfeitas condições de uso, limpo e em pleno funcionamento.

b) disponibilizar salas com carteiras e cadeiras em perfeitas condições de uso e em número igual ao solicitado pela DIRPS.

c) fornecer carteira em cada sala/setor para o material de aplicação e espaço livre para até 3 (três) colaboradores responsáveis pela fiscalização da aplicação.

d) disponibilizar, também, uma sala para coordenação, com computador, impressora e acesso à internet.

e) disponibilizar água potável em cada andar em que serão realizadas as provas, em galão ou bebedouro.

f) acatar a fiscalização, orientação e gerenciamento por parte do colaborador indicado pela DIRPS.

g) participar, por meio do(a) representante e dos(as) colaboradores(a), do treinamento instrucional realizado pela DIRPS.

h) comunicar à DIRPS imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução das obrigações assumidas.

#### 5. **DA INSCRIÇÃO**

5.1. Ao se inscrever, a instituição de ensino

I - declara, automaticamente, que leu e entendeu todos os termos e condições do presente edital e aceita todo o regulamento pertinente ao credenciamento;

II - confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação nos certames regulamentados por este edital;

III - confirma que não tem pendências com as autoridades tributárias e demais órgãos públicos (prefeituras, bombeiros etc.), verificado por meio de acesso a sistemas de consulta de registros de penalidade, entre os quais:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ; e

e) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal CADIN.

IV - declara estar em conformidade com as exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação técnica e econômico-financeira a

serem atendidas, com relação aos aspectos considerados essenciais à regularidade da contratação (Artigos 27 a 33, da Lei nº 8.666, de 1993), no que couber.

V - reconhece que o credenciamento para as atividades de que trata o presente edital não implica a participação efetiva da instituição nos processos seletivos e concursos públicos realizados pela UFU.

VI - compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

VII - concorda em participar, por meio do(a) representante e dos(a) colaboradores(as) da DIRPS, de Treinamento Instrucional que será realizado pela DIRPS/UFU.

VIII - autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e (ou) eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no credenciamento regulamentado por esse edital, observadas as normas e procedimentos previstos nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002; Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013; e legislação correlata.

5.2. As inscrições, para o ano de 2022, iniciar-se-ão no dia 13 de junho de 2022 e encerrar-se-ão no dia 17 de junho de 2022, por meio do Sistema de Inscrição *On-line* disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

5.2.1. O resultado das inscrições será divulgado no dia **23 de junho de 2022**, no endereço <[https://www.portalselecao.ufu.br/servicos/Edital/listar/credenciamento\\_escolar](https://www.portalselecao.ufu.br/servicos/Edital/listar/credenciamento_escolar)>

5.3. O início e término para as inscrições dos anos subsequentes serão definidos e divulgados oportunamente.

5.4. Para os próximos anos, haverá chamada específica, com base nesse edital, para alocação de espaço físico.

5.5. A instituição de ensino deverá:

a) fornecer todos os dados exigidos no Sistema de Inscrição *On-line*, informando, entre outros, CNPJ e razão social;

b) informar, no ato da inscrição, os dados relativos ao seu espaço físico, incluindo quantidade de blocos e salas, com capacidades, números de filas e carteiras, de acordo com instruções disponíveis no Sistema de Inscrição *On-line*; e

c) fazer *upload* de fotos dos blocos e setores, no Sistema de Inscrição *On-line*, disponível em <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção das instituições de ensino para aplicação das provas em um evento específico será realizada pela DIRPS a partir da nota atribuída aos inscritos do **(CLAP)**, seguindo os critérios indicados a seguir:

I - Valor cobrado por assento - 0 a 30 pontos.

II - Capacidade total de assentos - 0 a 30 pontos.

III - Qualidade do espaço físico fornecido - 0 a 40 pontos

6.2. **Critério I – valor cobrado por candidato(a)**. A nota será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

a) Cessão gratuita: 30 pontos;

b) Até R\$ 3,00 (três reais): 20 pontos;

- c) De R\$ 3,01 (três reais e um centavo) a R\$ 4,00 (quatro reais): 15 pontos;
- d) De R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo) a R\$ 5,00 (cinco reais): 10 pontos;
- e) De R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo) a R\$6,00 (seis reais): 5 pontos; e
- f) A partir de R\$ 6,01 (três reais e um centavo): 0 ponto.

6.3. **Critério II – capacidade total de candidatos(as).** A nota será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

- a) Capacidade acima de 2001 candidatos(as): 30 pontos;
- b) Capacidade entre 1501 e 2000 candidatos(as): 25 pontos;
- c) Capacidade entre 1001 e 1500 candidatos(as): 20 pontos;
- d) Capacidade entre 701 e 1000 candidatos(as): 15 pontos;
- e) Capacidade entre 401 e 700 candidatos(as): 10 pontos;
- f) Capacidade entre 101 e 400 candidatos(as): 5 pontos;
- g) Capacidade inferior a 100 candidatos(as): 0 ponto.

6.4. **Critério III – qualidade do espaço físico fornecido.** A nota será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

6.4.1. **Acessibilidade para cadeirantes (até 4 pontos)**

- a) Todas as salas acessíveis a cadeirantes: 4 pontos;
- b) Parte das salas acessíveis a cadeirantes: 2 pontos; e
- c) Sem acessibilidade a cadeirantes: 0 ponto.

6.4.2. **Acessibilidade para cegos (até 4 pontos)**

- a) Todas as salas acessíveis a cegos: 4 pontos;
- b) Parte das salas acessíveis a cegos: 2 pontos; e
- c) Sem acessibilidade a cegos: 0 ponto.

6.4.3. **Quantidade de banheiros (até 4 pontos)**

- a) 04 banheiros por andar: 4 pontos; e
- b) 03 banheiro por andar: 1 ponto.

6.4.4. **Proteção contra a chuva nos trajetos dentro da escola (até 4 pontos)**

- a) Proteção nos trajetos que ligam a entrada às salas e as salas aos banheiros: 4 pontos; e
- b) Proteção parcial ou sem proteção nos trajetos que ligam a entrada do local às salas e das salas aos banheiros: 0 ponto.

6.4.5. **Estado de conservação das carteiras ou mesas e cadeiras (até 8 pontos)**

- a) Carteiras ou mesas e cadeiras limpas, sem anotações nas carteiras/mesas, sem danos à estrutura, em tamanho compatível com adultos: 8 pontos;
- b) Carteiras ou mesas e cadeiras sem danos à estrutura, em tamanho compatível com adultos: 4 pontos; e
- c) Carteiras ou mesas e cadeiras fora das especificações citadas anteriormente: 0 ponto.

6.4.6. **Nível de conforto das carteiras ou mesas e cadeiras (até 4 pontos)**

- a) Carteiras ou cadeiras com o assento acolchoado e tampo da mesa liso (sem porosidades ou sulcos que atrapalhem a escrita): 4 pontos;

b) Tampo da mesa liso (sem porosidades ou sulcos que atrapalhem a escrita): 2 pontos; e

c) Carteiras ou mesas e cadeiras fora das especificações citadas na letra a): 0 ponto.

**6.4.7. Estado de conservação das salas (até 8 pontos):**

a) Salas com paredes pintadas e sem pichações, infiltrações e mofos; portas com maçanetas funcionando adequadamente; janelas funcionando adequadamente e sem oferecer incômodo aos candidatos pela luz solar; todas as luminárias funcionando e oferecendo iluminação a todas as carteiras ou mesas; ventiladores funcionando adequadamente: 8 pontos;

b) Salas com pelo menos 4 das características citadas na letra a): 6 pontos;

c) Salas com pelo menos 3 das características citadas na letra a): 4 pontos;

d) Salas com pelo menos 2 das características citadas na letra a): 2 pontos;

e) Salas com pelo menos 1 das características citadas na letra a): 1 ponto; e

f) Salas sem as características citadas na letra a): 0 ponto.

**6.4.8. Estrutura para isolar o complexo de salas da parte externa (rua, avenida, vizinhança em geral) para garantia da segurança (até 2 pontos)**

a) Complexo de salas isolado da parte externa por muros de, pelo menos, 3 metros de altura e com proteção contra invasão: 2 pontos;

b) Complexo de salas isolado da parte externa por muros de, pelo menos, 3 metros de altura e sem proteção contra invasão: 1 ponto; e

c) Complexo de salas isolado da parte externa por muros com menos de 3 metros de altura ou por telas/alambrados: 0 ponto.

**6.4.9. Acessibilidade - Transporte Público (até 2 pontos)**

a) Local de prova com ponto de ônibus para transporte coletivo e municipal a menos de 500 metros de distância do portão principal do Complexo de Prédios e Blocos: 2 pontos;

b) Local de prova com ponto de ônibus para transporte coletivo e municipal a menos de 1.000 metros de distância do portão principal do Complexo de Prédios e Blocos: 1 ponto; e

c) Local de prova com ponto de ônibus para transporte coletivo e municipal com distância superior a 1.000 metros de distância do portão principal do Complexo de Prédios e Blocos: 0 ponto;

6.5. A nota de cada instituição credenciada será atribuída com base nas informações enviadas e validadas, posteriormente, por visita de um representante da DIRPS.

6.6. A nota final será calculada somando todas as pontuações obtidas pela instituição.

6.7. A(s) instituição(ões) de ensino selecionada(s) deverá(ão) manifestar interesse e confirmar participação em chamada específica para cada processo de acordo com as instruções publicadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>

6.8. Uma vez confirmada a participação, a instituição de ensino receberá o Termo de Compromisso, Responsabilidade e Sigilo (conforme modelo apresentado no **Anexo 1**), o qual deverá ser assinado por seu representante e retornado via *upload* para o e-mail <[credenciamentoaplicacao@dirps.ufu.br](mailto:credenciamentoaplicacao@dirps.ufu.br)>.

## 7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O pagamento para as instituições de ensino será feito por dia de aplicação em valor equivalente ao total de assentos previstos na instituição de ensino.

7.2. A equipe de colaboradores que participará da aplicação será remunerada em até 90 (noventa) dias a partir da data de aplicação, de acordo com a portaria vigente da Universidade Federal de Uberlândia para pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) e pagamento à pessoa física.

7.2.1. A DIRPS reserva-se o direito de não cumprir o prazo de 90 (noventa) dias caso os dados financeiros do(s) colaborador(es) tenham sido cadastrados erroneamente no Portal da DIRPS <<https://www.portalselecao.ufu.br/servicos>>.

7.2.2. Para prestar serviço à DIRPS a instituição deverá estar de acordo com o edital de Credenciamento de Escolas vigente, disponível no endereço <[https://www.portalselecao.ufu.br/servicos/Edital/listar/credenciamento\\_escolar](https://www.portalselecao.ufu.br/servicos/Edital/listar/credenciamento_escolar)>.

7.3. A DIRPS reserva-se o direito de definir um valor máximo de pagamento por candidato para cada processo, de acordo com disponibilidade orçamentária.

7.4. O pagamento para as instituições ocorrerá em até 30 dias após a prestação de serviço, de acordo com o Termo de Referência ou Projeto Básico, a ser elaborado pela UFU.

## 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Esse edital terá validade por prazo indeterminado, podendo ser alterado de acordo com interesse da DIRPS.

8.2. Incorporar-se-ão a este edital:

a) Informações contidas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, aba <colaboradores>; e

b) Quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.

8.3. Ficará sujeita a responder às penalidades previstas na legislação pertinente a instituição de ensino que

I - se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, informações ou documentação falsas para a inscrição ou em qualquer etapa da prestação de serviços no(s) processo(s) seletivo(s) ou concurso(s) público(s) para o(s) qual(is) tenha sido selecionada;

II - não atender às normas estipuladas neste edital; e

III - informar, em prazo inferior a 30 (trinta) dias da realização do processo, qualquer situação de prévio conhecimento que inviabilize a aplicação da prova.

8.4. O documento de pactuação entre a UFU e a(s) contratada(s) será elaborado pela UFU, no formato de Termo de Referência ou Projeto Básico, sendo o único documento firmado entre as partes para a prestação de serviço de locação de espaço físico.

8.5. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização das atividades a que se presta o presente edital, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, ou quaisquer outras providências para viabilizar a consecução do respectivo objetivo, sem qualquer ônus para a Universidade Federal de Uberlândia.

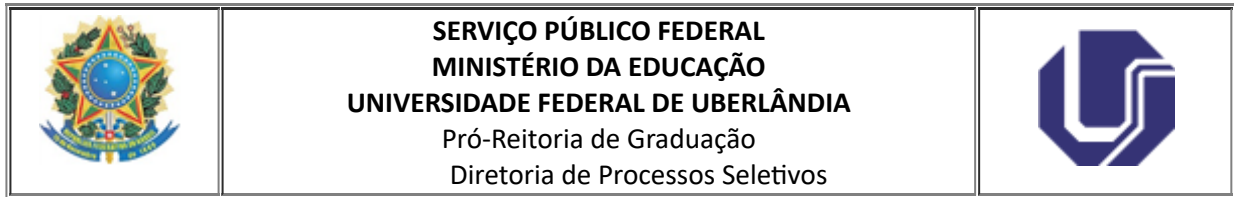
8.6. Todas as datas contidas neste edital estão sujeitas a alterações devido a problemas técnicos.

8.7. Competirá à DIRPS receber e esclarecer eventuais questionamentos à Constituição do Cadastro de Locais de Aplicação de Provas e a esse edital.

8.8. Este edital estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> no dia 06 de junho de 2022.

8.9. O extrato desse edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Processos Seletivos.

**ANEXO 1****TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E SIGILO**

O(A) Senhor(a) \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, documento de identificação nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Instituição \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, declara, pelo presente Termo de Compromisso, Responsabilidade e Sigilo manter sob rigoroso sigilo assuntos, registros e informações pertinentes aos certames aplicados pela Diretoria de Processos Seletivos, da Universidade Federal de Uberlândia, comprometendo-se a:

Comunicar à Diretoria de Processos Seletivos eventual impedimento ou conflito de interesses;

Cumprir fielmente todas as etapas das atividades que forem determinadas em Projeto Básico ou Termo de Referência para a aplicação dos certames realizados pela Diretoria de Processos Seletivos;

Cumprir os prazos estabelecidos pela Diretoria de Processos Seletivos em Projeto Básico ou Termo de Referência;

Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

Reportar à Diretoria de Processos Seletivos quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos certames sob sua responsabilidade;

Atuar com urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;

Não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, registros e informações pessoais dos participantes dos certames realizados pela Diretoria de Processos Seletivos, sejam de colaboradores ou candidatos(as);

Prestar esclarecimentos à Diretoria de Processos Seletivos sempre que solicitado;

Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e

Garantir medidas de acessibilidade às pessoas com deficiência, em conformidade com as normas e a legislação em vigor, entre as quais, a Lei Brasileira de Inclusão, ou Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Declaro** que li e compreendi os termos acima estabelecidos, assim como o conteúdo do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS (CLAP) NOS PROCESSOS SELETIVOS DA DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS (DIRPS)**, e que estou ciente de que, no caso de descumprimento

de qualquer das normas de compromisso, responsabilidade e sigilo acima descritas, responderei, nas esferas cíveis e criminais, por danos causados à Universidade Federal de Uberlândia.

---

[Nome completo do responsável legal pela Instituição]

---

[Assinatura do responsável legal pela Instituição]

De acordo,

Registra-se a documentação a ser encaminhada com esse Termo:

- Cópia de documento de identidade do signatário; e
- Cópia de documento que comprove os poderes do signatário para representar a instituição.



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 03/06/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3656193** e o código CRC **4B196BB6**.